



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

1 Ata número nº 08 da Reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do
2 Primeiro Quadrimestre de 2017 do **Contrato de Gestão nº 01/2016 (que**
3 **compreende os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017)**, firmado
4 entre **Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Organização Social João**
5 **Marchesi (OSJM)**. No dia vinte e um de setembro de dois mil e dezessete às 14
6 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos, estiveram presentes na sala de reuniões da
7 Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Maranhão, nº 451 - 2º andar-
8 Jardim Primavera – Edifício Dr. Luiz Roberto Barradas Barata, os membros
9 nomeados por meio do Decreto nº 755, de 14 de setembro de 2017: Os titulares –
10 Senhor André Luis da Silva Leandro – Representante da Secretaria de Saúde e
11 Senhor Mário Cezar de Souza – Representante da Organização Social João
12 Marchesi e os membros suplentes Senhor Edson Mendes do Amaral –
13 Representantes do Conselho Municipal de Saúde e Senhora Amélia Maria Ferreira –
14 Representante da Secretaria de Saúde. Esteve ausente a membro suplente Senhora
15 Iris Furini Gonzales – Representante da Organização Social João Marchesi e o
16 Senhor Franklin Alves Veiga – Representantes do Conselho Municipal de Saúde
17 informou que se juntaria aos demais assim que terminasse a reunião da mesa
18 diretora do COMUS da qual faz parte e acontecia no mesmo horário. Estavam ainda
19 presentes na reunião, os membros titulares da Comissão Gestora Senhor Fábio de
20 Souza Cabral e Senhora Andréa Aparecida Ferreira Silva, para dirimir eventuais
21 dúvidas, na forma prevista na CLÁUSULA QUINTA, Parágrafo Segundo do Contrato
22 de Gestão número 01/2016. O Senhor André iniciou a reunião com a apresentação
23 dos membros, por ser a primeira reunião da Comissão de Avaliação e
24 Acompanhamento com a composição estabelecida pelo Decreto nº 755, de 14 de
25 setembro de 2017. O Senhor Edson questionou acerca dos conteúdos que serão
26 discutidos e como são realizadas as avaliações por esta Comissão. Afirmou ainda
27 que vem acompanhando os apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado
28 de São Paulo e interrogou o apontamento que menciona a composição do Conselho
29 Administrativo da Organização Social João Marchesi e a exigência da presença de
30 representantes da sociedade civil de Caraguatatuba na composição do conselho
31 para garantir a efetiva fiscalização da execução do contrato. O Senhor Fábio
32 esclarece que foi respondido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a
33 organização enviou documentação comprobatória da existência de seu Conselho e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

34 que quando cita os representantes refere-se à sociedade civil de Penápolis onde
35 está estabelecida a cede da instituição. O Senhor Mário complementa que a
36 composição é referente aos membros representantes da sociedade civil da cede da
37 Matriz e que não faria sentido ser da cidade onde a organização mantém projetos,
38 porque dessa forma teriam de haver no Conselho Administrativo pessoas de todas
39 as cidades nas quais uma OS desenvolve seus trabalhos. Sanadas as dúvidas do
40 Senhor Edson, o Senhor André iniciou a leitura da Ata número 06 da Reunião da
41 Comissão de Fiscalização da Execução (Gestão) do Primeiro Quadrimestre de 2017,
42 realizada em vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete, que se inicia expondo
43 o cumprimento parcial dos prazos estabelecidos para entrega das prestações de
44 contas. O montante dos repasses realizados no quadrimestre totalizou R\$
45 9.774.199,00 (nove milhões setecentos e setenta e quatro mil cento e noventa e
46 nove reais); o valor glosado referente ao exercício de 2016, realizados nos repasses
47 do primeiro quadrimestre de 2017, perfaz a soma de R\$ 590.618,19 (quinhentos e
48 noventa mil seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos). Nas prestações de
49 contas do primeiro quadrimestre de 2017, foram comprovadas despesas de R\$
50 8.551.045,75 (oito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil quarenta e cinco reais
51 e setenta e cinco centavos). Sobre a formalidade das prestações de contas, a Sra.
52 Andrea informa que os documentos não são entregues de forma padronizada e a
53 não observância exclusiva ao regime de competência tornaram inexequível a
54 apuração dos saldos. As máculas nos demonstrativos, causadas pelas
55 movimentações entre as contas durante o exercício de 2016, impactaram nas
56 análises das prestações de contas do primeiro quadrimestre de 2017, dada a
57 necessidade da conferência dos saldos do exercício anterior e sua correta
58 apropriação por fonte de recurso no exercício atual. A apuração dos saldos
59 financeiros do período foi comprometida devido às inconsistências apresentadas nos
60 demonstrativos de receitas e despesas do exercício de 2016. Os documentos
61 entregues (comprovantes de despesa) não apresentaram clareza dos valores
62 considerados para elaboração do Anexo RP-08, uma vez que a soma dos
63 comprovantes não conferem, nem com os totais descritos nos demonstrativos de
64 despesa nem com a movimentação bancária, prejudicando a correta definição dos
65 saldos do período. O Senhor André pediu a manifestação da equipe técnica e a
66 Senhora Andréa explicou que os demonstrativos das receitas e despesas conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

67 modelo contido no Anexo RP-08 referente ao 1º quadrimestre de 2017 foram
68 indeferidos pelo Ofício nº 652/2017 – GS/SESAU enviado no dia 17 de agosto,
69 devido aos valores das despesas informadas não conferirem com as despesas
70 apuradas nos documentos fiscais enviados pela entidade. A Secretaria de Saúde
71 solicitou correções dos demonstrativos (por meio do Ofício nº 652/2017). Reiterou o
72 pedido pelo Ofício nº 736/2017 – GS/SESAU no dia 19 de setembro de 2017. A
73 equipe técnica aguarda a entrega dos demonstrativos solicitados para correta
74 apuração dos saldos. O Senhor Mário informou que a elaboração da documentação
75 exigida vem sendo melhorada e os documentos solicitados serão entregues nos
76 prazos estipulados. O Senhor Fábio e a Senhora Andréa reconhecem a melhora das
77 prestações de contas, mas destacam que ainda há irregularidades passíveis de
78 apontamentos. O Senhor Edson questionou como são estabelecidos os prazos de
79 prestação de contas e de repasses à Organização Social, e se estão de acordo com
80 o Contrato. O Senhor André explicou que os prazos estão de acordo com o Contrato
81 de Gestão e vem sendo aplicados para cumprir as exigências do Tribunal de Contas
82 de acordo com as Instruções Normativas 02/2016. O Senhor Mário afirmou que a
83 Organização está concentrando esforços para se adequar às exigências. O Senhor
84 André encerrou as colocações iniciais reafirmando a necessidade de a organização
85 cumprir com o prazo estabelecido para que a equipe técnica possa realizar as
86 avaliações e iniciou então a leitura da **PRIMEIRA PAUTA**, da reunião que tratou dos
87 quadros de funcionários incompletos. A OSJM não completou os quadros de
88 funcionários previstos no Plano de Trabalho no período do primeiro quadrimestre,
89 em inobservância ao disposto no item 2 da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão
90 01/2016. O valor repassado para remuneração dos profissionais não contratados
91 totalizou R\$ 55.931,56 (cinquenta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e
92 cinquenta e seis centavos). O Senhor Mário explicou que alguns cargos não foram
93 preenchidos por não haver a necessidade funcional/ administrativa, como é o caso
94 do motorista e da auxiliar de serviços gerais para o setor administrativo. O Senhor
95 Mário aduz que a Secretaria de Saúde não observa as funções que a organização
96 mantém acima do pactuado para garantir a execução dos serviços. Relatou ainda
97 que foram entregues documentos comprobatórios das contratações realizadas além
98 das pactuadas em plano de trabalho. O Senhor André informa que tais contratações
99 ocorreram de forma unilateral, sem expressa autorização da Secretaria de Saúde. A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

100 Senhora Andréa informou que a glosa de valores referentes a quadro de
101 funcionários incompletos já ocorreu no repasse referente ao mês de agosto,
102 realizado no início de setembro, por ser critério já estabelecido pela Comissão de
103 Avaliação e Acompanhamento nas reuniões anteriores, bem como sobre o assunto
104 já houve parecer jurídico dando o devido subsidio para efetuar as glosas como vem
105 ocorrendo. Informou ainda que a organização protocolizou a comunicação externa
106 número 216/2017 no dia primeiro de setembro com objetivo de demonstrar que
107 algumas categorias do quadro de colaboradores estavam em conformidade como
108 plano de trabalho. Entretanto, a documentação enviada nada provam no entender da
109 equipe técnica da Secretaria de Saúde, haja vista que foram enviados apenas
110 cópias de holerites (documento apócrifos), não comprovando entretanto a regular
111 contratação do funcionário, com cópias do registro em carteira de trabalho. Tais
112 inconsistências foram relatadas no ofício número 722/2017 entregue a entidade no
113 dia 12 de setembro, reafirmando a coerência da contagem realizada para o cálculo
114 da glosa. O Senhor Fábio declarou que a contagem é realizada com base nas
115 informações constantes nas carteiras de trabalho e que as contratações realizadas
116 em quantidade superior ao estabelecido são irregulares já que não foram pactuadas
117 no Contrato de Gestão. O Senhor André pontuou ainda que a equipe técnica realiza
118 as avaliações com responsabilidade e ponderação para que as glosas não gerem
119 impactos negativos à realização dos serviços. O Senhor Edson relatou a visita
120 realizada à unidade básica de saúde do bairro Massaguaçu onde se deparou com
121 profissional médico de férias e verificou o quanto a ausência interfere no
122 atendimento à população. Afirmou ainda que qualquer alteração no número de
123 contratados para mais ou para menos deve ser formalizada e inclusive aprovadas
124 pelo Conselho Municipal de Saúde. O Senhor Mário relatou que a organização
125 preocupa-se com os atendimentos à população e tem boas intenções. Ele afirma
126 que deve ficar claro que em nenhum momento houve má fé da entidade, que no
127 início do projeto atendia cerca de 300 (trezentas) pessoas por dia e hoje atende 700
128 (setecentas) e não houve alterações no quadro de funcionários para adequar as
129 necessidades. Desde a troca da gestão municipal há a necessidade de alterações
130 que estão sendo proteladas devido à tramitação do novo chamamento. O Senhor
131 André explica que não cabe votação à pauta uma vez que o não preenchimento do
132 quadro de funcionários já foi deliberado nas reuniões anteriores da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

133 Avaliação e Acompanhamento como critério para as glosas e a pauta foi entendida
134 como encerrada. O Senhor André retomou a leitura e abriu a **SEGUNDA PAUTA** da
135 reunião, que versou sobre a não apresentação das guias referentes aos encargos
136 sociais e trabalhistas do período. A organização social foi cientificada pela Ata
137 número 6 da reunião da Comissão de Fiscalização e Execução que a advertência
138 aplicada pelo ofício número 456/2017 – GS/SESAU, em 21 de junho 2017 foi
139 comunicada ao Tribunal de Contas no dia seguinte e, portanto, a entidade encontra-
140 se advertida a realizar os pagamentos dos encargos sociais e trabalhistas nos
141 períodos regulares, bem como a prestar contas e apresentar os documentos
142 comprobatórios no momento oportuno. A Senhora Andréa leu o posicionamento da
143 entidade por meio da comunicação externa número 233/2017 enviada em 19 de
144 setembro de 2017, relatando que os comprovantes serão encaminhados conforme
145 os pagamentos forem regularizados. A Senhora Andréa informou ainda que até a
146 presente data não foram apresentados os comprovantes dos pagamentos dos
147 impostos de renda recolhidos no primeiro quadrimestre. O Senhor Mário justificou
148 que os atrasos são em decorrência das glosas efetuadas, pois o valor que deixa de
149 ser repassado impacta em outras manutenções. Se a entidade não realizar o
150 pagamento dos médicos o serviço para, se não realizar o pagamento dos
151 funcionários o serviço para, se não adquirir materiais e medicamentos prejudica o
152 atendimento. O Senhor Edson afirmou que está acontecendo à fiscalização efetiva
153 por parte da Secretaria de Saúde da mesma forma que o Conselho Municipal está
154 fiscalizando a Secretaria, a organização precisa regularizar as pendências. O
155 Senhor Mário afirmou que a Organização Social João Marchesi encaminhará os
156 comprovantes de pagamentos assim que forem efetuados. A comissão acatou por
157 unanimidade as justificativas da organização e deliberou por aguardar a devida
158 regularização dos recolhimentos conforme disponibilidade financeira. O Senhor
159 André passou então a **TERCEIRA PAUTA** da reunião que tratou das diferenças
160 salariais do exercício de 2016. A entidade recebeu prazo para apresentar parecer
161 final, fins sanar as dividas trabalhistas aos profissionais que receberam salários
162 abaixo do previsto no exercício de 2016. A Senhora Andréa informou que a
163 documentação apresentada pela comunicação externa número 233/2017 enviada
164 em 19 de setembro de 2017 demonstra planilhas com a adequação feita no plano de
165 trabalho para sanar as diferenças salariais no exercício de 2017, não foi



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

166 apresentado o estudo com o objetivo de sanar as dívidas trabalhistas aos
167 profissionais que receberam salários abaixo do estabelecido em convenção coletiva
168 e/ou do previsto no plano de trabalho durante o exercício de 2016. O Senhor Edson
169 questionou porque foi realizado o pagamento de valor menor se o valor está previsto
170 no plano de trabalho. O Senhor Mário afirmou desconhecer os motivos para o que
171 foi executado no ano anterior e, do mesmo modo que alguns receberam a menos
172 outros receberam a mais, haja vista que ele enquanto Diretor do Projeto só iniciou
173 suas atividades em abril de 2016, quando os salários e cargos já estavam
174 estabelecidos. O Senhor André propôs a concessão de prazo até o dia 10 de
175 outubro de 2017 para que a Organização Social João Marchesi apresente um estudo
176 com os valores e o plano de pagamento aos funcionários. O Senhor Mário
177 concordou com a sugestão e afirmou que a entidade precisa saber se haverá ou não
178 o aditamento do Contrato de Gestão 01/2016 para o devido planejamento. O Senhor
179 Edson foi favorável a sugestão e ressaltou que quaisquer alterações devem ser
180 submetidas ao Conselho Municipal. A Comissão deliberou por unanimidade pela
181 concessão de prazo até o dia 10 de outubro de 2017 para que a Organização Social
182 João Marchesi apresente estudo com os valores e o plano de pagamento da folha
183 complementar aos funcionários que receberam salários abaixo das convenções
184 coletivas e/ou do estabelecido no plano de trabalho em 2016. O Senhor André
185 passou então para a **QUARTA PAUTA** da reunião, a cerca das despesas não
186 informadas tempestivamente e prestação de contas incompleta. A entidade foi
187 cientificada pela Ata número 6 da reunião da Comissão de Fiscalização e Execução
188 que a advertência aplicada pelo ofício número 443/2017 – GS/SESAU, em 08 de
189 junho de 2017, que foi enviado ao Tribunal de Contas em pelo Ofício número
190 461/2017 – GS/SESAU em 22 de junho de 2017. O Senhor Mário afirmou que a
191 organização está somando esforços para as devidas adequações. A Senhora
192 Andréa informou que houve diminuição considerável destas irregularidades nas
193 prestações de contas dos meses de maio e junho. A Comissão, de forma unânime,
194 entendeu por sanada as irregularidades. Nesse momento, às quinze horas e
195 quarenta minutos, o Senhor Franklin Alves Veiga – Representantes do Conselho
196 Municipal de Saúde passou a participar da reunião. O Senhor André abriu então a
197 **QUINTA PAUTA** da reunião, sobre as notas fiscais dos serviços médicos. Devido às
198 inconsistências identificadas nas descrições dos serviços médicos prestados no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

199 primeiro quadrimestre, bem como a forma de apresentação dos documentos
200 comprobatórios que não apresentavam o correto detalhamento dos plantões
201 executados, a Comissão de Fiscalização e Execução sugeriu aplicar advertência à
202 entidade para que as nota fiscais apresentem a descrição correta, de forma
203 específica dos plantões realizados, visto que os relatórios que acompanham as
204 notas fiscais foram padronizados, mas não houve adequação quanto à
205 discriminação nas notas e a Organização Social João Marchesi foi informada pelo
206 Ofício nº 294/2017 – GS/SESAU, em 17 de abril 2017, que não mais serão aceitas
207 notas fiscais com descrição genérica dos serviços prestados. O Senhor Mário
208 informou que foram tomadas as providências necessárias junto aos prestadores de
209 serviços para sanar as irregularidades e as alterações serão identificadas nas
210 prestações posteriores, por isso, não existe motivo para advertência. O Senhor
211 Edson e o Senhor André também votaram contra a aplicação de advertência
212 encerrando a pauta. O Senhor André passou a **SEXTA PAUTA** da reunião, que
213 tratou dos pagamentos das retenções de impostos em períodos posteriores aos
214 pagamentos das notas. A Comissão de Fiscalização e Execução sugeriu a aplicação
215 de advertência a Organização Social João Marchesi para efetuar os pagamentos de
216 forma regular e prestar contas exclusivamente pelo regime de Competência. O
217 Senhor Mário informou que a prática é legal e que as glosas vêm ocasionando
218 dificuldades financeiras à instituição e por isso tem havido atrasos nos pagamentos.
219 Existe parecer jurídico de 2016 autorizando a prática. O Senhor Fábio ressaltou as
220 determinações do Conselho Federal de Contabilidade em sua Resolução de nº
221 1.409/12, onde está prevista a prestação de contas pelo regime de competência nos
222 contratos com o terceiro setor e existe parecer jurídico do Procurador Municipal em
223 2017 sugerindo advertência a organização pela prática. O Senhor André votou a
224 favor da aplicação de advertência. O Senhor Edson também votou a favor e o
225 Senhor Mário votou contra, ficando deliberado pela Comissão, por dois votos a um,
226 a aplicação de advertência a Organização Social João Marchesi para efetuar os
227 pagamentos de forma regular e prestar contas exclusivamente pelo regime de
228 Competência. O Senhor André passou então a **SÉTIMA PAUTA** da reunião que
229 tratou da reincidência de repasse para a Matriz em Penápolis/SP a título de “Custos
230 Compartilhados”. O Senhor Mário justificou que não há irregularidades, pois a
231 rubrica é prevista no plano de trabalho. O que acontecia é que se fazia o repasse



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 – JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

232 mensalmente e não se apresentava os documentos comprobatórios das despesas.
233 A João Marchesi vai apresentar toda documentação comprobatória desde fevereiro
234 de 2016 e vai solicitar não só a não realização das glosas como também a
235 devolução dos valores já glosados. O Senhor Fábio enfatizou o Ofício nº 518/2017
236 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e seus relatórios condenando o
237 pagamento de “taxa de administração”, conforme a súmula nº 41 do TCE. O Senhor
238 André propôs prazo até o dia 10 de outubro de 2017 para a apresentação dos
239 referidos documentos. Os Senhores Mário e Edson foram favoráveis a sugestão
240 sendo a Comissão, portanto, unânime. O Senhor André abriu a **OITAVA PAUTA** da
241 reunião, que tratou da regularidade fiscal das empresas contratadas. A Comissão de
242 Fiscalização e Execução deliberou pela sugestão de aplicar advertência a OSJM
243 para cumprir com as disposições estabelecidas em seu regulamento de compras e
244 estipulou prazo para a entidade apresentar justificativas por ter mantido contrato
245 com empresas em situação irregular e quais as providências tomadas para
246 regularizar a situação. O Senhor Mário justificou que as certidões foram enviadas à
247 equipe gestora por meio da comunicação externa número 233/2017, em 19 de
248 setembro de 2017, entretanto as justificativas não foram realizadas pontualmente
249 devido à falta de apontamento de quais empresas foram identificadas. O senhor
250 André sugeriu que a equipe gestora envie a relação das empresas em situação
251 irregular para entidade e se conceda prazo até o dia 10 de outubro de 2017 para a
252 organização apresentar as justificativas e as providências tomadas. O Os Senhores
253 Mário e Edson foram favoráveis, sendo a Comissão, portanto, unânime a sugestão.
254 O Senhor André passou então para a **NONA PAUTA**, que tratou dos pagamentos
255 realizados antes da emissão das notas fiscais para a compra dos benefícios. O
256 Senhor Mário informou que a Organização Social João Marchesi realizou
257 negociações com as empresas fornecedoras, porém há resistência por parte da
258 empresa distribuidora de vales transportes. O Senhor André afirmou que a entidade
259 está advertida pela prática por meio do Ofício nº 443/2017 – GS/SESAU, entregue
260 em 08 de junho 2017 e sugeriu a Comissão que haja exceção para os casos dos
261 benefícios nas avaliações, por se tratar de fornecedores únicos. Os Senhores Mário
262 e Edson foram favoráveis a sugestão, e desta forma a Comissão deliberou por
263 unanimidade pela permissão de exceção aos pagamentos anteriores à emissão das
264 notas fiscais. O Senhor André iniciou a leitura da **DÉCIMA PAUTA** da reunião onde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 – JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

265 a Comissão de Fiscalização e Execução entendeu por sanada a irregularidade dos
266 pagamentos de pessoas físicas em contratações de pessoas jurídicas, por não
267 haver reincidência dos fatos nas prestações de contas posteriores a advertência
268 aplicada pelo Ofício nº 443/2017 – GS/SESAU, em 08 de junho de 2017. Não
269 havendo necessidade de voto, o Senhor André abriu então a **DÉCIMA PRIMEIRA**
270 **PAUTA** da reunião que versou sobre os reembolsos de viagens realizados pela
271 Organização Social João Marchesi. A Comissão de Fiscalização e Execução sugeriu
272 a glosa dos valores despendidos com reembolso que extrapolam a razoabilidade no
273 total de R\$ 2.435,68 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito
274 centavos). O Senhor Mário justificou que as despesas com Senhora Fernanda
275 Oricchio Rossi estão previstas no contrato com a empresa para a qual ela presta
276 serviços de consultoria em enfermagem, que inclusive não existe mais e tais
277 despesas não serão apresentadas nas prestações de contas a partir de junho de
278 2017. Justificou ainda que as despesas a ele reembolsadas se deram devido às
279 necessidades imediatas de assinaturas do Termo de Aditamento nº 03/17 por
280 ocasião do término do Contrato de Gestão 01/2016. O Senhor André se manifestou
281 favorável às justificativas das despesas do Senhor Mário, mas votou pela glosa dos
282 valores despendidos com a Senhora Fernanda. O Senhor Edson concordou com o
283 Senhor André, devido a senhora não fazer parte do quadro de funcionários. A
284 Comissão de Avaliação e Acompanhamento acatou as justificativas da organização
285 quanto às despesas da viagem realizada pelo Senhor Mário e deliberou, por dois
286 votas a um, pela glosa do valor de R\$ 1.542,06 (mil quinhentos e quarenta e dois e
287 reais e seis centavos) referentes às despesas de reembolso de viagens realizadas
288 por terceiros. O Senhor André iniciou a leitura da **DÉCIMA SEGUNDA PAUTA** da
289 reunião, onde a Comissão de Fiscalização e Execução entendeu por sanada as
290 irregularidades de não apresentar os relatórios das consultorias e assessorias
291 realizadas no período, anexados às notas fiscais, visto que a Contratada adequou-
292 se às exigências nas prestações posteriores à advertência aplicada por meio do
293 Ofício nº 443/2017 – GS/SESAU, em 08 de junho de 2017. Não cabendo votação
294 desta Comissão, o Senhor André passou a **DÉCIMA TERCEIRA PAUTA** da reunião,
295 que abordou o aumento nos valores despendidos com gêneros alimentícios. A
296 Organização recebeu prazo para apresentar as devidas justificativas. Os
297 documentos foram entregues pela comunicação externa número 233/2017 enviada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

298 em 19 de setembro de 2017 e avaliada pela Comissão de Fiscalização e Execução.
299 O Senhor André confirmou que os relatos de aumento do fluxo e tempo de
300 permanência procedem e se confirmam nos documentos apresentados pela
301 entidade. O Senhor Mário salientou os esforços da organização para adequação dos
302 documentos apresentados nas prestações de contas e com isso não há a
303 necessidade de advertência. O Senhor Franklin afirmou também não entender
304 cabível a aplicação de advertência. O Senhor André votou a favor da proposta da
305 Comissão de Fiscalização e Execução de aplicar advertência a Organização Social
306 João Marchesi para que a entidade exija de seus fornecedores a descrição
307 detalhada dos produtos nas notas fiscais correspondentes uma vez que já foi
308 oficiada em pelo documento nº 294/2017 – GS/SESAU, em 17 de abril de 2017 e
309 não se posicionou acerca dos fatos. O Senhor Edson votou contra o sugerido e a
310 Comissão deliberou, por dois votos a um, por não aplicar advertência, entretanto,
311 recomendou à entidade que observe a movimentação dos gastos desta natureza
312 para que sejam realizadas as alterações no plano de trabalho e não ocorra a
313 extrapolação da rubrica de serviços de nutrição e dietética em detrimento de outras.
314 O Senhor André abriu então a **DÉCIMA QUARTA PAUTA** da reunião, que tratou da
315 diferença dos valores referentes aos provisionamentos transferidos para conta de
316 titularidade do Fundo Municipal de Saúde em 04 de abril de 2017. A Senhora Andréa
317 explicou que o valor repassado no total R\$ 1.523.597,16 (um milhão quinhentos e
318 vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) é menor
319 que o valor apurado. A organização deveria ter depositado o valor de R\$
320 1.661.323,33 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil trezentos e vinte e três
321 reais e trinta e três centavos), uma diferença de R\$ 137.926,17 (cento e trinta e sete
322 mil novecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos). Explicou ainda que as
323 necessidades de provisionamentos informadas pela organização na presente data
324 ficam comprometidas pela diferença averiguada, considerando as transferências
325 realizadas entre as contas nos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, R\$
326 153.375,63 (cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta
327 e três centavos) e R\$ 218.514,81 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quatorze
328 reais e oitenta e um centavos) respectivamente. O Senhor Mário justificou as
329 transferências devido ao excesso dos valores mantidos para provisionamentos
330 naquele momento e a necessidade de recursos para as despesas de custeio. A



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 – JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

331 diferença entre os valores apurados é devido ao montante necessário naquela data,
332 a organização realizou a transferência do valor suficiente para cobrir tais despesas
333 naquele momento. A Senhora Andréa ressaltou que os valores dos provisionais
334 diluídos nas despesas correntes, ou seja, as duas transferências mais a diferença do
335 depósito, são proporcionais à diferença apurada entre o saldo disponível na conta do
336 Fundo Municipal de Saúde em 31 de agosto de 2017 e o estudo das necessidades
337 apresentado pela instituição, desta forma é insuficiente para adimplir com os
338 provisionamentos na presente data. O Senhor Mário informou que solicitou o saldo
339 da conta à Secretária de Saúde e este lhe foi negado, questionou como vai gerir se
340 não sabe quanto tem na conta. O Senhor Fábio explicou que a negativa veio de
341 parecer jurídico fundamentado em não haver previsão do fornecimento de saldo da
342 conta corrente de titularidade do Fundo Municipal de Saúde em cláusulas contratuais.
343 O Senhor Franklin opinou que a entidade deve saber o saldo para acompanhar as
344 movimentações. O Senhor André propõe que a Comissão solicite ao Senhor
345 Secretário a disponibilidade mensal do saldo da conta de provisionamentos. Os
346 Senhores Mário e Edson são favoráveis ao sugerido. O Senhor André passou então
347 a **DÉCIMA QUINTA PAUTA** da reunião, que tratou das inconsistências apuradas
348 nas prestações de contas do Projeto Verão. O Senhor André questionou se a
349 documentação aguardada pela Comissão de Fiscalização e Execução foi entregue.
350 A Senhora Andréa relatou que os documentos enviados não comprovam a relação
351 “receita x despesa” na execução do projeto. O Senhor André ressaltou que não há
352 dúvida da prestação dos serviços de saúde e atendimento da população no período
353 de alta temporada, entretanto a Organização Social João Marchesi não conseguiu
354 prestar contas dos serviços executados devido às divergências entre as fontes de
355 origem e da aplicação de recursos, como o Procurador Municipal sugeriu glosa dos
356 valores não utilizados e a equipe técnica identificou que os serviços foram
357 devidamente executados, a proposta é de conceder a entidade o prazo de 30 (trinta)
358 dias para apresentação de justificativas jurídicas do ocorrido. O Senhor Edson
359 afirmou ser plausível a possibilidade de defesa da organização e votou a favor da
360 proposta. O Senhor Mário também foi favorável a sugestão. A Comissão deliberou,
361 portanto, por unanimidade, pelo direito da Organização Social João Marchesi de
362 apresentar justificativas para a execução do projeto verão, no prazo de 30 (trinta)
363 dias corridos. Encerrados os apontamentos de cunho financeiro, o Senhor André



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AV. MARANHÃO Nº 451 - JARDIM PRIMAVERA
FONE: 12-3897-2100

364 iniciou a leitura do relatório de avaliação das metas qualitativas e quantitativas do
365 primeiro quadrimestre de 2017 e abriu a **DÉCIMA SEXTA PAUTA** da reunião
366 explicando os percentuais alcançados pela organização no período. A organização
367 atingiu 95% das metas de acordo com os quadros qualitativos e quantitativos e, com
368 isso, o percentual de 100% dos recursos a serem repassados. O Senhor André
369 ressaltou que as irregularidades apontadas na décima quarta pauta da reunião da
370 Comissão de Avaliação e Acompanhamento realizada no dia 23 de maio de 2017
371 referentes ao sobreaviso da Psiquiatria permaneceram no primeiro quadrimestre,
372 entretanto encontram-se sanadas na presente data. Os apontamentos acerca da
373 climatização da unidade de pronto atendimento no quadrimestre anterior também
374 foram sanados. A municipalidade adquiriu novos equipamentos de ar condicionado e
375 a entidade ficou com os custos das instalações para garantir o conforto dos
376 usuários. O Senhor André explicou que os equipamentos da sala de emergência da
377 UPA necessitam de novos cabos de monitor cardíaco e troca de sensores de
378 ventiladores artificiais, pois os equipamentos são imprescindíveis para manutenção
379 da vida e não houve manifestação da OSJM quanto a essas irregularidades
380 identificadas no primeiro quadrimestre e não solucionadas até a presente data. O
381 Senhor Mário informou que as providências para sanar a ocorrência já foram tomadas
382 pela instituição. A Comissão entendeu, de forma unânime, por sanadas as
383 irregularidades. Nada mais a tratar, a reunião se encerrou às 17 (dezesete) horas e
384 30 (trinta) minutos do dia vinte e um de setembro de dois mil e dezesete.

385 **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

386 André Luis da Silva Leandro _____

387 Amélia Maria Ferreira _____

388 **Representante da Organização Social João Marchesi:**

389 Mário César de Souza _____

390 Iris Furini Gonzales AUSENTE _____

391 **Representante do Conselho Municipal de Saúde:**

392 Franklin Alves Veiga _____

393 Edson Mendes do Amaral _____

394 **Comissão Gestora:**

395 Fábio de Souza Cabral _____

396 Andréa Aparecida Ferreira Silva _____